# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
Nomeação ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 5
***Atos Oficiais*** ..... 5
Portarias ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3.787, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
Código de Aplicação – 800.0017 – Incremento Temporário Custeio Serviços Assist.Hospit.Ambulat. - Portaria 731
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 750.000,00
Código de Aplicação – 800.0019 – Incremento Temporário Custeio Serviços Assist.Hospit.Ambulat. - Portaria 1452
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.050.000,00
TOTAL.....R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64; bem como o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.774/22.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.788, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

*ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N.º 3.589, DE 30 DE JUNHO DE 2021; E OS ANEXOS I, V, VI E OS DEMONSTRATIVOS I E III DA LEI MUNICIPAL N.º 3.720, DE 14 DE JULHO DE 2022.*

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3.589, de 30 de junho de 2021; bem como os Anexos I, V, VI e os Demonstrativos I e III da Lei Municipal nº 3.720, de 14 de julho de 2022, de acordo com o conteúdo dos respectivos Anexos desta Lei, necessários a atender ao processo de compatibilização da programação constante do Orçamento Anual do exercício de 2023 com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.789, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.006,36 (cento e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 105.006,36

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 105.006,36 (cento e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 105.006,36

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**LEI Nº 3.790, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011 – Assistência Social
08.244.0011 3.073 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Comunitários
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vin
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

**LEI Nº 3.791, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

*DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO E LAZER
02.11.02- DEPTO DE ESPORTES
27.812.0009 – Desporto e Lazer
27.812.0009 3.011 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vin
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAB TAHA
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

## Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA N.º 162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Andrea Aparecida Azevedo – portadora do Registro

Geral n.º 28.504.943-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – Creche, para a Faixa 3, Nível III, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009 e alterações posteriores.

**Art. 2.º -** As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 26 do mês de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Fevereiro de 2023.

**DIAB TAHA**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Nomeação

**PORTARIA N.º 163, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1º** - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora RAYNE APARECIDA MORAES – portadora do Registro Geral n.º 40.970.947-5, 38.ª classificada pelo Concurso Público n.º 01/2021, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais junto a EMEI “Vereador José Ângelo de Souza” – bairro Nosso Teto, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º -** A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3.º -** A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso “P 01”, da Lei Complementar n.º 186/2.013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de Fevereiro de 2023.

**DIAB TAHA**
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA
Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 – COLINA – ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 10/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL CORREIA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Artigo 24, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, edita a seguinte PORTARIA.

**Artigo 1º** - Fica nomeado em comissão o **Dr. Marco Antônio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.487.160-9 SSP/SP e do CPF nº 144.356.258-06, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 387.963 para ocupar o cargo de **Assessor da Presidência** - Padrão C-13, da Lei Complementar nº 202, de 01 de agosto de 2014-CM, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários da Câmara Municipal de Colina e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - O servidor mencionado no artigo anterior será investido de forma imediata na função, devendo o departamento competente realizar as anotações de estilo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 14 de fevereiro de 2023.

*(assinado digitalmente)*
**Rafael Correia Rodrigues**
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada na Imprensa Oficial Municipal.

*(assinado digitalmente)*
**Suely de Oliveira**
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA
Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000
Fone/Fax: (17) 3341-1071 / 3341-3912 – COLINA – ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 11/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL CORREIA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Artigo 24, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, edita a seguinte PORTARIA.

**Artigo 1º** - Fica nomeado em comissão o **Sr. Paulo Ricardo Aleixo**, brasileiro, casado, empresário e educador físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.219.220-2 SSP/SP e do CPF nº 358.049.888-67, para ocupar o cargo de Assessor da Mesa Diretora - Padrão C-11, da Lei Complementar nº 202, de 01 de agosto de 2014-CM, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários da Câmara Municipal de Colina e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - O servidor mencionado no artigo anterior será investido de forma imediata na função, devendo o departamento competente realizar as anotações de estilo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 14 de fevereiro de 2023.

*(assinado digitalmente)*
**Rafael Correia Rodrigues**
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada na Imprensa Oficial Municipal.

*(assinado digitalmente)*
**Suely de Oliveira**
Secretaria da Câmara